



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO
2022/0505-002-PMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E/OU BANDAS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES CONFORME AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE

1.1. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.127/0001-99, comunica que realizará a CHAMADA PÚBLICA, em sessão pública, conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. Período de CREDENCIAMENTO: 13/05/2022 a 31/12/2022. Horário; 08:00 as 13:00 Horas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

2.2. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

3. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

3.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1	BANDAS MUSICAIS ATÉ 3 ARTISTAS	Apresentação de bandas culturais com músicas autorais ou gêneros específicos	R\$ 900,00
2	BANDAS MUSICAIS 4 À 6 ARTISTAS	Apresentação de bandas culturais com músicas autorais ou gêneros específicos	R\$ 5.433,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	BANDAS MUSICAIS 7 OU MAIS ARTISTAS	Apresentação de bandas culturais com músicas autorais ou gêneros específicos	R\$ 12.833,33
---	---	--	---------------

32. Poderão se inscrever neste Edital, músicos de todos os gêneros e estilos, aqui definidas como “CATEGORIA LIVRE”.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

4.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município de Abaetetuba Pará e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

4.3. Pessoa Física maior de 18 anos, Paraense, ou radicado no Estado do Pará há pelo menos 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

4.4. Não poderão se inscrever:

4.4.1. Integrantes da Comissão do Setor de Licitação, da Comissão de Credenciamento Cultural, da Fundação Cultural, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.4.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da FCA, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização de eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.4.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

5.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Formulário de Inscrição **(obrigatório)**;
- b. ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem **(obrigatório)**;
- c. ANEXO III – Declaração de Negativa de vínculos **(obrigatório)**;
- d. ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação **(obrigatório)**;
- e. ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade;
- f. ANEXO VI – Critérios de Seleção;
- g. ANEXO VII – Modelo de Contrato de Exclusividade.

5.3. **Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar**, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

5.4. **A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.**

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, inabilita diretamente o interessado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta
Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – Pará, CEP: 68.440-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMEC.

6. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 13 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em dias corridos, no departamento de licitações do Município de Abaetetuba- PA.

6.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

6.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

6.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71. A inscrição dos interessados será condicionada a entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

72. Os artistas inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade desta Municipalidade.

6.4. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

64.1. **Formulário de Inscrição da Pessoa Jurídica** (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

64.2. **Autorização de Uso de imagem (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado;

64.3. **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III)** devidamente preenchido e assinado;

64.4. **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV)** devidamente preenchido e assinado;

64.5. **Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

64.6. Proposta artística para o evento;

64.7. Portfólio do artista/grupo, conforme item 8. deste Edital;

64.8. **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública**, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

64.8.1. Certificados de Mérito Cultural emitidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Pará – SECULT; Conselhos Municipais de Cultura do Estado do Pará; Secretarias Municipais de Cultura do Estado do Pará; Fundações Municipais de Cultura do Estado do Pará.

64.8.2. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise.

64.9. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

64.9.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

64.9.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

64.9.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

64.10. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (atualizado);

64.11. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Pará;** (Não obrigatória para empresas MEI);

64.12. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;

64.13. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Estado do Pará.

64.14. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

64.15. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

64.16. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

64.17. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

64.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64.19. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.5. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- 6.5.1. **Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I)** devidamente preenchido e assinado;
- 6.5.2. **Autorização de Uso de imagem (Anexo II)**, devidamente preenchido e assinado;
- 6.5.3. **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III)**, devidamente preenchido e assinado;
- 6.5.4. **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado;
- 6.5.5. **Termo de Responsabilidade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 6.5.6. **Proposta artística para o evento;**
- 6.5.7. **Portfólio do artista/grupo, conforme item 8 deste Edital;**
- 6.5.8. **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- 6.5.8.1. Certificados de Mérito Cultural emitidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Pará – SECULT; Conselhos Municipais de Cultura do Estado do Pará; Secretarias Municipais de Cultura do Estado do Pará; Fundações Municipais de Cultura do Estado do Pará.
- 6.5.8.2. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.
- 6.5.9. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos;
- 6.5.9.1. **Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência**, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
- 6.5.10. **Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- 6.5.11. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 6.5.12. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 6.5.13. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 6.5.14. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 6.5.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6. EM SE TRATANDO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993:

661. **Formulário de Inscrição do empresário exclusivo (Anexo I)** devidamente preenchido e assinado pelo empresário exclusivo;
662. **Contrato de Exclusividade registrado em cartório**, até a data de inscrição deste Edital, firmado entre o artista (pessoa jurídica ou pessoa física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de:
- 6.6.2.1. Se o artista for Pessoa Física, o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de RG, CPF do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6.2.2. Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:
- 6.6.2.2.1. Estatuto, ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- 6.6.2.2.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- 6.6.2.2.3. RG, CPF e comprovante de residência (atualizado) do representante legal;
- 6.6.2.3. Se o grupo/banda não for Pessoa Jurídica, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros do mesmo, acompanhado das cópias dos documentos de identidade de todos;
- 663. Não será aceito contrato de exclusividade referente à exclusividade do artista somente para os dias correspondentes a período específico a ser contratado, de forma a inibir a mera intermediação, nos termos do entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.435/2017;**

DOCUMENTOS DO ARTISTA:

664. **Autorização de Uso de imagem (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado;
665. **Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III)** devidamente preenchido e assinado;
666. **Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado;
667. **Termo de Responsabilidade (Anexo V)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 668. Proposta artística para o evento;**
- 669. Portfólio do artista/grupo, conforme item 8 deste Edital;**
- 6610. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- 6.6.10.1. Certificados de Mérito Cultural emitidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Pará – SECULT; Conselhos Municipais de Cultura do Estado do Pará; Secretarias Municipais de Cultura do Estado do Pará; Fundações Municipais de Cultura do Estado do Pará.
- 6.6.10.2. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.

DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

6611. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:
- Contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;
 - RG, CPF e comprovante de residência (atualizado) do representante legal;
 - Em se tratando de Empresário Individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
6612. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Pará**, (Não obrigatória para empresas MEI);
- 6613. Extrato de conta corrente bancária do Empresário Exclusivo, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
6614. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprove que o empresário exclusivo é Pessoa Jurídica do ramo de produção/promoção artística/musical;

- 66.15. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 66.16. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 66.17. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 66.18. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 66.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 66.20. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Parágrafo primeiro. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serem consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo terceiro. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhada à Assessoria Jurídica desta SEMEC, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quinto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

Parágrafo sexto. A inscrição por **PESSOA FÍSICA é possível somente para shows de artistas solo**, realizando-se a inscrição em nome apenas deste artista, ainda que este seja acompanhado de outros músicos.

Parágrafo sétimo. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive, com Contrato de Exclusividade registrado em cartório, entre as partes.

Parágrafo oitavo. O Contrato de Exclusividade não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

Parágrafo nono. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, este deverá apresentar à SEMEC, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, **Alvará expedido pela autoridade judiciária competente**, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – Pará, CEP: 68.440-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

Parágrafo décimo. Os proponentes que estiverem impossibilitados de autenticar a documentação requisitada, em razão da paralisação dos serviços públicos e privados, bem como do isolamento recomendado por todas as autoridades públicas, deverão encaminhar os documentos, **acompanhados da Declaração de Apresentação de Documentação, Anexo IV.**

Parágrafo décimo primeiro. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SEMEC.

Parágrafo décimo segundo. Caso o proponente não seja registrado nos quadros da SEMEC, impossibilitando a análise da autenticidade da documentação encaminhada, eventuais ausências ou vícios na documentação poderão ser sanados posteriormente.

Parágrafo décimo terceiro. A aplicação dos parágrafos décimo primeiro e décimo segundo se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de sítios eletrônicos.

8. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

8.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 7 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

8.2. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

8.2.1. **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

8.2.2. **Clipping:** cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes **a sua atuação artística;**

8.2.3. **Fotos:** imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

8.2.4. **Material Audiovisual:** CDs e/ou DVDs e/ou mídia em *pendrive* e/ou *link* para plataformas de *streaming* ou youtube, **(todos devidamente identificados com o nome da atração);**

8.2.5. **Repertório:** relação com as músicas propostas para apresentação;

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1. **A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.**

9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Licitações do Município de Abaetetuba-PA, nomeados por meio da Portaria nº 198/2019 – GP, de 02 de Agosto de 2019.

9.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

95. Não cabe recurso nesta fase do edital.

96. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado de forma individual aos participantes pela Comissão.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Licitação, composta por 03 (três) servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, designados por ato específico para este fim.

11.3. O trabalho da Comissão de Avaliação das Propostas Artísticas não será remunerado.

11.4. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado pela comissão de licitação conforme data prevista no edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

12.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Abaetetuba Pará através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ABAETETUBA.

12.2. A FCA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

12.3. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

12.4. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.7. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à FCA o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da FCA.

12.8. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

12.9. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – Abaetetuba – Pará, CEP: 68.440-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

- 12.9.1. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
- 12.9.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 12.9.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 12.9.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 12.9.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 12.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município de Abaetetuba, para a observância das determinações da contratação;
- 13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 13.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;
- 13.5. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 13.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 13.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 13.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 13.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 13.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FCA;
- 13.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 13.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 13.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 13.15. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

13.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba Pará, em especial, da FCA, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado obriga-se a:

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;
- 14.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é até a data de 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16. DAS PENALIDADES

17.1.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a FCA, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

17.1.2. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

17.1.3. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

17.2. As faltas devem ser avisadas ao (à) Coordenador (a) de Programação da Fundação Cultural, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da FCA. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.

17.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

17.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela FCA, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	13/05/2022
Inscrição das propostas:	13/05/2022 a 31/12/2022
Análise das propostas	17 a 21/08/2020
Seleção das propostas	Durante todo período de publicação deste credenciament o
Divulgação do resultado	Todo Dia 23 de cada mês

17.1. Conforme item 8.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas começará a ser realizada simultaneamente às inscrições.

18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da FCA, por período indeterminado.

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da FCA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 01 (um) dia útil antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A FUNDAÇÃO CULTURAL – FCA poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

204. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Fundação em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

205. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e pelo email: licita2@abaetetuba.pa.gov.br;

206. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

207. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Abaetetuba, 12 de maio de 2022.

JOÃO BOSCO MAGNO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA Nº 02/2022 – FCA

**INSCRIÇÃO
Nº:**

IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO

ATRAÇÃO ARTISTICA

NOME ARTÍSTICO/DO GRUPO:

NOME DO REPRESENTANTE DIRETO DO GRUPO:

NÚMEROS PARA CONTATO:

E-MAIL (OBRIGATÓRIO):

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

UF:

CEP:

MODALIDADE: PRODUÇÃO PRÓPRIA

CATEGORIA

INFORMAR SUA EXPRESSÃO CULTURAL:

X LIVRE – QUE TIPO?

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:
E-MAIL (OBRIGATÓRIO):			

ANEXO II PESSOA JURÍDICA ou EMPRESÁRIO EXCLUSIVO			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:		ANO DE CONSTITUIÇÃO DO CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:	
E-MAIL (OBRIGATÓRIO):			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
DECLARAÇÃO			
<p>ro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 002/2022 e neste Formulário de Inscrição.</p> <p>o também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.</p> <p>ro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</p> <p>zo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.</p> <p>ro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.</p> <p>Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do proponente</p>			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, **AUTORIZO**

o uso de imagens produzidas neste **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E/OU BANDAS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES CONFORME AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE**, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado por esta FUNDAÇÃO CULTURAL, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-doo; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo em epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Abaetetuba, PA, _____ de _____ de 2022.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,
carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARO**, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao **Edital nº 01/2020 - SEMEC**, que não possuo parentesco com os integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Abaetetuba – Pará. Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; bem como com titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SEMEC, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; ou dos integrantes da Comissão de Avaliação de Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Abaetetuba, Pa, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

_____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abaetetuba, PA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador
do RG nº _____, inscrito no CPF nº.
_____, responsável legal pelo menor
_____, e no RG nº. _____, nascido em
_____, autorizo o mesmo a participar da apresentação do
_____.

Abaetetuba/PA, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Abaetetuba, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor xxx, portador do RG nº XXXXXXXXX–SSP/PA e do CPF XXXXXXXXXXXXX em Convivência com a Fundação Cultural Abaetetubense, Sr. xxx, portador do RG nº xxxxxxxx – SSP/PA e do CPF xxxxxxxxx, doravante denominado INTERVENIENTE e a Instituição, inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida à Rua, nº, Bairro, neste ato representada pelo, Sr(a), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Chamamento Público nº 002/2022-FCA, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Objeto deste Contrato é o repasse financeiro a título de ajuda de custo para realização QUADRA JUNINA de ABAETETUBA 2022, que ocorrerá no bairro de XXXX, Abaetetuba/PA, classificado no Chamamento Público nº 002/2022-FCA, referente à realização dos festejos juninos da cidade de Abaetetuba/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após data da assinatura do contrato.

Os valores referidos no item 3.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

Os recursos, para os projetos selecionados, serão liberados em parcela única, após a assinatura contrato de premiação. O contrato de premiação deverá ser assinado dentro do prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da homologação do resultado.

Os recursos poderão ser liberados em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de CONTA CORRENTE, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da:

FCA

1312 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

13.392.1302.2.193 Eventos Culturais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.36.99 Outros Serviços Pessoa Física

1312 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

13.392.1302.2.193 Eventos Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros-PJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará por 120 dias, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2022:

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado.

Rejeitar, no todo ou em parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Fundação Cultural de Abaetetuba do relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até trinta dias após o término da vigência do instrumento, sob pena de não participar de editais promovidos pela Prefeitura de Abaetetuba pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;

Quantidade de público beneficiado;

Atrações artísticas que se apresentaram;

Material de divulgação.

As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Fundação Cultural de Abaetetuba.

Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão postar em redes sociais ou outra plataforma online, informações referentes a sua proposta, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O responsável por realizar o gerenciamento da presente contratação será o servidor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx com lotação específica na Fundação Cultural Abaetetubense a qual terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato.

A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Abaetetuba/PA, de _____ de 2022.